



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 160601 2025
Fls nº 001
Ass. 2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 160601/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentos e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 160601/2025

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 160601/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentos e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 160601/2025

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Manoel Silva da Paz	
PORTARIA: 009/2025	
E-mail: semed.esp1@gmail.com	

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de aquisição dos produtos necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos diversos setores e departamentos

Adquirir gás (GLP) e vasilhame para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, visando a preparação de merenda escolar nas escolas da zona urbana e rural, bem como a elaboração de café e refeições na Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos.

A merenda escolar é um componente essencial para garantir a nutrição adequada dos alunos, contribuindo para um melhor desempenho escolar. Para tal, é necessário o uso contínuo de gás (GLP) nas cozinhas das escolas. Além disso, a Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos também necessitam de gás para a elaboração de café e outras refeições, essenciais para o bom andamento das atividades administrativas e o suporte aos funcionários.

Esta aquisição beneficiará diretamente todas as escolas da zona urbana e rural do município de Esperantinópolis, além dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação. A provisão contínua e adequada de gás é fundamental para a manutenção das atividades diárias nas cozinhas escolares e nos espaços administrativos.

Garantir a alimentação adequada dos alunos contribui para o seu desenvolvimento físico e cognitivo, além de promover a inclusão e a igualdade social. A aquisição de gás também permite que a Secretaria de Educação ofereça um ambiente de trabalho mais eficiente e acolhedor para seus funcionários, refletindo-se na qualidade do atendimento prestado à comunidade.

É crucial que os estoques de gás sejam regularmente abastecidos, a fim de evitar interrupções nas atividades e assegurar a qualidade alimentar oferecida às pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.



Portanto, a aquisição de gás (GLP) e vasilhame é imprescindível para a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA. Este investimento reflete o compromisso com a qualidade da educação e o bem-estar dos alunos e funcionários.

Vale esclarecer que os quantitativos são estimados conforme a necessidade da secretaria, comparadas as demandas anteriores que serviram de base para os quantitativos estimados, afim de evitar o desabastecimento dos produtos considerados essenciais para as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição deve seguir as normas técnicas e regulamentações da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para garantir a segurança e a qualidade dos produtos.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	460
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	10

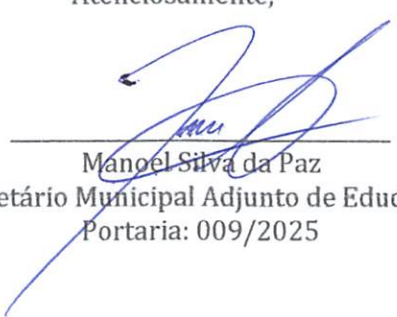
4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

4.1. Previsão de início de execução/entrega de 03/02/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

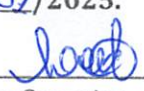
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria: 009/2025

Ciente em 03/01/2025.


Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 1606012025
Fls nº 007
Ass. 0

PORTARIA Nº 008/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 008/2025**PORTARIA Nº 008/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 160601 2025
Fls nº 009
Ass. l

PORTARIA Nº 009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.



SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1606012025
Fls nº 011
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DESPACHO

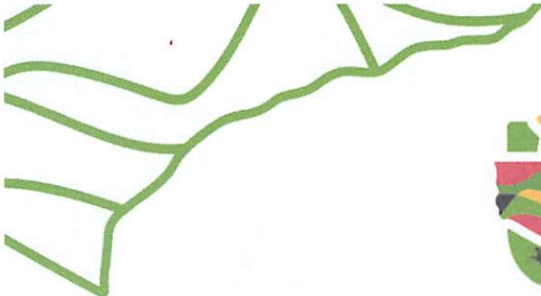
A Senhora.
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	460
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	10

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fls nº 032
Ass. 2

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 160601 2025
Fls nº 013
Ass. l

A Senhora
Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Nesta,

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA.

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para seleção de empresa visando o registro de preços para a futura Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Segue em anexo:

- a) Contratos de outros órgãos
- b) Tabela Agência Nacional de Petróleo (ANP) -Período: 22/12 A 28/12/2024
- c) Pesquisa ao Banco de Preços
- d) Mapas de Preços Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que foram a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média de Contratos de Outros órgãos, consulta ao Banco de Preços e Consulta a tabela ANP, apurou-se a média dos preços constante da cotação, e encontramos o melhor valor que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 06/01/2025 a 07/01/2025, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025





ANEXO

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	460	R\$ 123,49	R\$ 56.805,40
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	10	R\$ 241,82	R\$ 2.418,20

VALOR GERAL: 59.223,60 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



Processo nº 1606012025
Fls nº 015
Ass. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fls nº 017
ASS. 2

PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025

Fls nº 018

Ass. l

ITENS DA PESQUISA

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	460
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	10

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

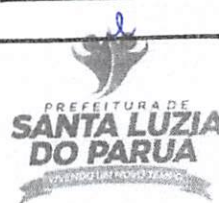
Processo nº 160601 2025
Fls nº 019
Ass. 2

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Processo nº 1606012025
Fls nº 020
Ass. l



Contrato nº 054/2024

Ata de Registro de Preços nº 012/2024

Processo Administrativo nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR – 14024 DA ABNT).. ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA VIANA GAS LTDA.**

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: Flavio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **VIANA GAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.089.951/0001-99, com sede AVENIDA JEFERSON MESQUITA LEMOS, SN, 65.272-000, PARUÁ, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **LAIANNE ARAUJO DA SILVA**, CPF nº 061.408.063-05, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando a lei nº 14.133, de 01.04.21, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e o resultado do Processo Licitatório 011/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, homologado em 02/04/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR – 14024 DA ABNT), e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

2.2 – A execução do objeto deste contrato deverá ser prestada no âmbito do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ, com o prazo de até no máximo **24 (horas) dias após solicitação oficial do setor responsável**, conforme proposta de preço apresentada, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

2.3 – A execução do objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Processo nº 1606012025
Fls nº 021
Ass. 2



discriminativa, contendo o número do Item e dos itens prestados.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTOÃO DE 13KG; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR – 14024 DA ABNT)	RECARGA	672	R\$ 129,54	R\$ 87.050,88
Valor Total					R\$ 87.050,88

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ 87.050,88 (oitenta e sete mil e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mediante a entrega do objeto contratado e demais documentos pertinentes.

3.2.1 – O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro devidamente detalhado, conforme itens a seguir:

- Identificação dos valores devidos;
- Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal;
- Liquidação e pagamento.

3.3 – Os pagamentos serão realizados após cada fornecimento, mediante requerimento da Contratada, considerando a verificação pela Fiscalização da execução dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas.

3.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do adimplemento de cada parcela, por crédito em conta corrente, na agência do Banco indicada pela Contratada.

3.5 – Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

3.6 – O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, onde será verificada os itens apontados pela contratada.

3.7 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Processo nº 1606012025
Fls nº 022
Ass. 1

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
DO PARÁ
VIVENDO SANTO E BEM

3.9 - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com a fazenda municipal;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III - Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.10 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil, Ag: 5730-4, CC: 17938-8.

3.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP=

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001589, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{(5,8/100)}{100} \quad I = 0,0001589 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 5,8%.

3.11.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 00 FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO FUNDO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2021.0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Processo nº 1606012025
Fls nº 023
Ass. 2



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2033.0000 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - MDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0006.2052.0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0008.2078.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0008.2085.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4 Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Processo nº 1606012025
Fls nº 024
Ass. J



- 7.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.8 Atender as solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.12 Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;
- 7.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 7.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
- 7.18 Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
- 7.19 Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.20 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 7.21 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Processo nº 1606012025
Fls nº 025
Ass. 2



anuência da Contratante;

7.22 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- 9.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo;
- 9.4. O execução do objeto não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) – Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) – Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 – Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 – Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 – Interrupção ou atraso na entrega dos bens, objeto deste contrato;

b.4 – Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Processo nº 160621/2020
Fls nº 026
Ass. 2



- II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos serviços;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Salgueiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – Os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal indicado pela Administração, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 – A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 – Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 – A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Processo nº 1606012025
Fls nº 027
Ass. 8

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ
VIVENDO UM NOVO TEMPO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, conforme fórmula abaixo:

No caso de ocorrer prorrogação contratual, os preços contratados serão reajustados da seguinte forma:

$$P = PO \times \{0,60 \times (M/Mo) + 0,20 \times (I/Io) + 0,20 \times (C/Co)\}$$

Onde:

P = Preço unitário reajustado;
PO = Preço unitário contratual do serviço (mês de apresentação da proposta);
M = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho, no mês do reajuste;
Mo = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho, no mês da apresentação da proposta;
I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês do Reajustamento;
Io = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês da apresentação da proposta;
C = Preço do litro do óleo diesel, no município de Salgueiro/PE, no mês do reajustamento;
Co = Preço do litro do óleo diesel, no município de Salgueiro/PE, no mês da apresentação da proposta (valor este incluso na composição de custos)

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, o contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguinte a sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Processo nº 1606012025
Fls nº 028
Ass. l



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Santa Luzia do Paruá – MA, 04 de abril de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Flavio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mún. de Santa Luzia do Paruá-MA.

Flavio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças Receita e Patrimônio
Público
003/2021

PELA CONTRATADA

VIANA GAS
LTDA:37089
951000199

Assinado de forma digital por VIANA GAS
LTDA:37089951000199
Dados: 2024.04.04
16:46:30 -03'00'

LAIANNE ARAUJO DA SILVA
CPF nº 061.408.063-05

TESTEMUNHAS

NOME: *Gabriella Bruno Alencar*
CPF: 609.469.343-47

NOME: *Juvenina*
CPF: 023.532.473-69

178

1	CUEIRO PARA RECÉM-NASCIDO EM TECIDO FLANELADO E ANTIALERGICO, MEDINDO EM MÉDIA 0,96X0,80. CORES AMARELO E VERDE.	CARI	UNIDADE	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
2	PAGAOZINHO CONJUNTO DE RECÉM-NASCIDO EM ALGODÃO 03 PEÇAS	YASMIN	CONJUNTO	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
3	CONJUNTO BODY + SHORT COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS, COM BOTÕES DE PRESSÃO, MALHA 100% ALGODÃO NAS CORES AMARELO E VERDE.TAM: P e M.	YASMIN	CONJUNTO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	KIT COMPOSTO DE LUVA, GORRO E SAPATO DE MALHA CORES AMARELO E VERDE.	YASMIN	KITS	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
5	TROCADOR IMPERMEAVEL PARA RECÉM-NASCIDO.	YASMIN	UNIDADE	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
6	BOLSA MÉDIA PARA RECÉM-NASCIDO DE QUALIDADE COM BOLSO FRONTAL.	YASMIN	UNIDADE	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
7	TOALHAS DE BANHO PARA RECÉM-NASCIDO. COM CAPUZ E FORRO FRALDA. TAM: 70X90CM, 100% ALGODÃO NAS CORES: AMARELO E VERDE.	YASMIN	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
8	MANTA - MANTILHA 100% ALGODÃO.	YASMIN	UNIDADE	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
9	KIT COM 05 FRALDAS BRANCAS 100% ALGODÃO.	M.REY	KITS	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
10	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA.FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO,COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VALVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA AGUA, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LITROS, PESO SUPORTADO DE ATÉ 20KG NAS CORES TRANSPARENTE, AMARELO E VERDE.	ADOLETA	UNIDADE	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
11	PENTE E ESCOVA	CEFISA	KITS	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
12	SABONETE LIQUIDO 200ML NEUTRO PARA RECÉM-NASCIDO.	G KIDS	UNIDADE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
Valor Total					R\$ 19.999,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 3 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Angela Márcia dos Reis Borges Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Portaria 016/2021	YASMIN MACEDO DAUD CPF nº 470.346.438-14

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 504fa6190574be6b448a549e34e5bdf6

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024, assinado em 04/04/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR - 14024 DA ABNT). Processo Administrativo nº 019/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: VIANA GAS LTDA, CNPJ nº 37.089.951/0001-99. Valor Global: R\$ 87.050,88 (oitenta e sete mil, cinquenta reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 meses. Flavio José Padilha de Almeida, Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de abril de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 14e75623bafef982ba5307941b87f5f

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2021

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, ante ao erro material referente a publicação do primeiro termo aditivo contratual, referente ao contrato nº 015/2021- Dispensa de Licitação nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 027/2021, publicado no Diário Oficial do Município do informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fls nº 030
Ass. 2

TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	460	R\$ 129,54	R\$ 59.588,40
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	10	-	-

VALOR TOTAL: R\$ 59.588,40 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fis nº 032
Ass. 2

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Processo nº 1606012025

Fls nº 033

Ass. 11/2024

Proc: 11/2024

Fls: 247

Assi: 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024
Processo Administrativo nº 11/2024.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro, CEP: 65.204-000, na cidade de Presidente Sarney/Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 30.096106/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa I. S. MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.649.647/0001-13, sediada na Avenida Newton Bello nº 107, Três Marias, Peri-mirim-MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Irene Silva Mendes, empresária, CPF nº 408.064.993-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO II.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unt	Total
1	300	Fornecimento	Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.	Liquigás	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
Total do Lote: R\$ 36.000,00						
2	10	Fornecimento	Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13.	Liquigás	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
Total do Lote: R\$ 2.380,00						
Total: R\$ 38.380,00						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 38.380,00 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. – educação 1550000000 – Transf. do salário educação

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Processo nº 1606012025
Fls nº 034

Proc: Ass: 11/2024 2
Fls: 248
Assi: 70

SUB - FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 - Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1553000000 - Transferência de Recurso do PNATE 1500100100 - Receita de imposto e trans. - educação

FUNDEB.

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 - Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 - Manutenção das atividades da Educação básica - Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1540000000 - Transferências do Fundeb - imposto 30% 1541000000 - Transf. Do Fundeb 30% Comple. União-Vaaf 1543000000 - Transf. Do Fundeb 30% Comple. União-Vaaf

FUNDEB.

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 - Atividades e revitalização da educação básica municipal
PROJETO ATIVIDADE:	1.013 - Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários em geral - Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	40.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSO:	1540000000 - Transf. do Fundeb Impostos 30% 1541000000 - Transf. do Fundeb 30%-Comple. União - VAAF 1542000000 - Transf. do Fundeb 30%-Comple. União - VAAT

SE. EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0009 - Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	1.010 - Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários em geral - Sec. Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSO:	1569000000 - Outras transferências do FNDE

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as parte:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Processo nº 1606012025
Fls nº 035

Proc: Ass. 11/2024 2
Fls: 249
Assi: 0

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 23.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 23.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Processo nº 1606012025
Fls nº 036
Ass. l

Proc: 11/2024

Fls: 250

Assi: ✓

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Processo nº 1606012025

Fls nº 037

Ass. 2

Proc: 11/2024

Fls: 251

Assi: 7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 30 de setembro de 2024.



Euclides Ramalho Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

IRENE SILVA Assinado de forma
MENDES:40 digital por IRENE SILVA
806499320 MENDES:40806499320
Dados: 2024.09.30
11:26:57 -03'00'

Irene Silva Mendes
I. S. MENDES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Washington Luis Lourenço Canach

CPF nº 054.454.353-76

2ª Deisy Baines L. B. Ru

CPF nº 162.083.053.06





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fls nº 038
Ass. l

TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY -MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fls nº 039
Ass. 2

TABELA DE PREÇO
ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY -MA

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	460	R\$ 120,00	R\$ 55.200,00
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00

VALOR TOTAL: R\$ 57.580,00 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 16.0601.2023
Fis nº 040
Ass. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO
FONTE: CONTRATOS ENTRE OS ORGÃOS

CONTRATO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA.

CONTRATO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY -MA.

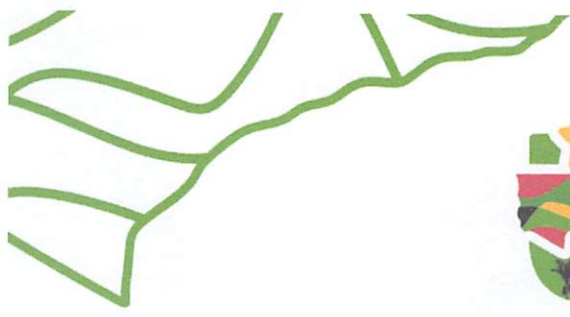
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ÓRGÃO I	ÓRGÃO II	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	460	R\$ 129,54	R\$ 120,00	R\$ 124,77
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	10	-	R\$ 238,00	R\$ 238,00

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 1606012025
Fls nº 041
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fls nº 042
Ass. J

TABELA DO PREÇO FINAL

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fls nº 043
Ass. 2

TABELA DO PREÇO FINAL
FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	460	R\$ 124,77	R\$ 57.394,20
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00

VALOR TOTAL: R\$ 59.774,20 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fis. nº 044
Ass. 2
SS. 2

PESQUISA DE PREÇO
FONTE: TABELA DE PREÇOS
AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO
(ANP)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

055. ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF. DE VARIAÇÃO REVENDA
22/12/2024	28/12/2024	MARANHAO	ACULANIA	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,66	0,205	4,39	4,94	0,044
22/12/2024	28/12/2024	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000
22/12/2024	28/12/2024	BAHIA	ALAGOINHAS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,23	0,063	4,16	4,29	0,015
22/12/2024	28/12/2024	MINAS GERAIS	ALFENAS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	5,01	0,133	3,94	5,48	0,033
22/12/2024	28/12/2024	PARA	ALTAMIRA	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	5,48	0,000	5,48	5,48	0,000
22/12/2024	28/12/2024	PARA	ANANINDEUA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,57	0,263	4,28	4,86	0,057
22/12/2024	28/12/2024	GOIAS	ANAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	12	R\$/l	3,93	0,051	3,89	3,99	0,013
22/12/2024	28/12/2024	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,92	0,108	4,79	5,04	0,022
22/12/2024	28/12/2024	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	18	R\$/l	4,54	0,023	4,49	4,57	0,005
22/12/2024	28/12/2024	PARANA	APUCARANA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,29	0,063	4,19	4,39	0,015
22/12/2024	28/12/2024	SERGIPE	ARACAU	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,31	0,157	4,20	4,79	0,036
22/12/2024	28/12/2024	SAO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	3,57	0,088	3,47	3,79	0,025
22/12/2024	28/12/2024	MINAS GERAIS	ARAGUARI	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,93	0,114	3,85	4,09	0,029
22/12/2024	28/12/2024	ALAGOAS	ARAPIRACA	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,55	0,324	3,99	5,09	0,071
22/12/2024	28/12/2024	PARANA	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,04	0,101	3,89	4,19	0,025
22/12/2024	28/12/2024	SAO PAULO	ARARAS	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,00	0,319	3,69	4,79	0,080
22/12/2024	28/12/2024	PERNAMBUCO	ARAQUANA	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,46	0,045	4,40	4,49	0,010
22/12/2024	28/12/2024	RIO DE JANEIRO	ARAUJAMA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,48	0,141	4,29	4,69	0,031
22/12/2024	28/12/2024	PARANA	ARAUJANA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,39	0,141	4,19	4,49	0,032
22/12/2024	28/12/2024	MINAS GERAIS	ARAXA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,27	0,187	4,06	4,69	0,044
22/12/2024	28/12/2024	ASSIS	ASSIS	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,33	0,094	3,59	5,59	0,207
22/12/2024	28/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	5,12	0,335	4,98	5,69	0,064
22/12/2024	28/12/2024	MARANHAO	BALSAS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,99	0,227	4,79	5,49	0,044
22/12/2024	28/12/2024	MARANHAO	BARRA DO CONDA	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	4,80	0,127	4,80	4,98	0,026
22/12/2024	28/12/2024	BAHIA	BARRA MANSA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,56	0,217	4,19	4,89	0,047
22/12/2024	28/12/2024	SAO PAULO	BARREIRAS	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,06	0,093	4,29	4,59	0,021
22/12/2024	28/12/2024	SAO PAULO	BARUERI	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,65	0,203	3,69	5,87	0,179
22/12/2024	28/12/2024	PARAIBA	BAURURU	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	3,93	0,022	3,69	3,99	0,054
22/12/2024	28/12/2024	SAO PAULO	BEAUX	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,92	0,085	3,79	4,89	0,022
22/12/2024	28/12/2024	PARAIBA	BEBEDOURO	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,67	0,161	4,05	4,89	0,036
22/12/2024	28/12/2024	PARAIBA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,34	0,157	4,05	4,74	0,048
22/12/2024	28/12/2024	RIO DE JANEIRO	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	37	R\$/l	4,35	0,209	4,08	4,69	0,046
22/12/2024	28/12/2024	MINAS GERAIS	BENTO GONCALVES	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,75	0,695	4,39	5,99	0,146
22/12/2024	28/12/2024	MINAS GERAIS	BETIM	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,27	0,084	4,12	4,39	0,028
22/12/2024	28/12/2024	SAO PAULO	BIRIGUI	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,73	0,106	3,59	3,93	0,040
22/12/2024	28/12/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,39	0,175	4,12	4,59	0,006
22/12/2024	28/12/2024	ROSIANA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	5,16	0,029	5,15	5,20	0,005
22/12/2024	28/12/2024	SAO PAULO	BOTUCATU	ETANOL HIDRATADO	29	R\$/l	4,00	0,021	3,59	4,19	0,019
22/12/2024	28/12/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,05	0,078	3,79	4,74	0,005
22/12/2024	28/12/2024	BAHIA	BRUMADO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,68	0,024	4,66	4,66	0,005
22/12/2024	28/12/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,57	0,177	4,29	4,79	0,039
22/12/2024	28/12/2024	PARAIBA	CABEDELO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,22	0,372	3,93	4,89	0,088
22/12/2024	28/12/2024	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,44	0,034	4,39	4,49	0,008
22/12/2024	28/12/2024	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,69	0,104	4,55	4,88	0,022
22/12/2024	28/12/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,64	0,292	4,29	4,99	0,063
22/12/2024	28/12/2024	SAO PAULO	CACAPAVA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,84	0,237	3,57	4,25	0,062
22/12/2024	28/12/2024	MATO GROSSO	CACERES	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	3,89	0,089	3,75	3,99	0,023
22/12/2024	28/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,49	0,100	4,39	4,59	0,022
22/12/2024	28/12/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,69	0,132	4,49	4,82	0,028
22/12/2024	28/12/2024	BAHIA	CAETITE	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	5,13	0,174	4,78	5,35	0,034
22/12/2024	28/12/2024	GOIAS	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,79	0,006	4,79	4,80	0,001
22/12/2024	28/12/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,55	0,766	3,79	5,69	0,168
22/12/2024	28/12/2024	PARANA	CAJATI	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,44	0,028	4,39	4,47	0,005
22/12/2024	28/12/2024	PARANA	CAMBU	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,05	0,103	3,99	4,19	0,022
22/12/2024	28/12/2024	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	3,86	0,085	3,79	3,99	0,029
22/12/2024	28/12/2024	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,16	0,119	4,05	4,39	0,027
22/12/2024	28/12/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	3,78	0,102	3,59	3,89	0,002
22/12/2024	28/12/2024	PARANA	CAMPO LARGO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,48	0,010	4,47	4,49	0,002

Ass.

Fis nº

Processo nº 160601/2025

048

22/12/2024	28/12/2024	PERNAMBUCO	CANUARU	GLP	10	R\$1,348	86,19	6,215	80,00	103,00	0,072
22/12/2024	28/12/2024	PARANA	CASCAVEL	GLP	16	R\$1,348	108,87	4,894	100,00	115,00	0,027
22/12/2024	28/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAVIAS DO SUL	GLP	18	R\$1,348	109,26	2,902	99,00	115,00	0,113
22/12/2024	28/12/2024	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GLP	16	R\$1,348	104,49	11,831	85,99	126,00	0,048
22/12/2024	28/12/2024	SANTA CATARINA	CIRCUMA	GLP	5	R\$1,348	118,00	5,701	110,00	125,00	0,101
22/12/2024	28/12/2024	MATO GROSSO	CUABA	GLP	30	R\$1,348	114,50	11,532	95,00	144,00	0,047
22/12/2024	28/12/2024	PARANA	CUATIBA	GLP	46	R\$1,348	99,02	4,622	98,99	109,99	0,036
22/12/2024	28/12/2024	SÃO PAULO	DIADEMA	GLP	9	R\$1,348	103,21	3,668	99,99	130,00	0,076
22/12/2024	28/12/2024	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GLP	16	R\$1,348	112,17	7,531	84,99	105,00	0,082
22/12/2024	28/12/2024	RIO DE JANEIRO	DUIQUE DE CAXIAS	GLP	6	R\$1,348	91,66	8,718	110,00	110,00	0,070
22/12/2024	28/12/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP	5	R\$1,348	124,00	6,917	95,00	125,00	0,067
22/12/2024	28/12/2024	CEARA	FORTALEZA	GLP	19	R\$1,348	102,94	2,968	110,00	120,00	0,026
22/12/2024	28/12/2024	PARANA	FONTE ALTA	GLP	15	R\$1,348	115,33	5,040	96,00	110,00	0,049
22/12/2024	28/12/2024	SÃO PAULO	FRANCA	GLP	13	R\$1,348	105,40	9,140	89,99	135,00	0,087
22/12/2024	28/12/2024	GOIAS	GOIANIA	GLP	27	R\$1,348	117,33	5,545	109,00	120,00	0,078
22/12/2024	28/12/2024	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GLP	9	R\$1,348	100,07	7,901	90,00	109,99	0,028
22/12/2024	28/12/2024	SÃO PAULO	GUARULHOS	GLP	13	R\$1,348	108,84	2,995	100,00	110,00	0,091
22/12/2024	28/12/2024	PARANA	IMPERATRIZ	GLP	12	R\$1,348	109,65	9,974	99,00	129,00	0,039
22/12/2024	28/12/2024	GOIAS	JACAREI	GLP	10	R\$1,348	93,58	3,628	90,00	109,99	0,065
22/12/2024	28/12/2024	SANTA CATARINA	JABOTIAO DOS GUARARAPES	GLP	12	R\$1,348	108,33	3,922	88,99	110,00	0,036
22/12/2024	28/12/2024	PARANA	JOAO PESSOA	GLP	27	R\$1,348	122,71	6,075	95,00	132,00	0,050
22/12/2024	28/12/2024	AMAPA	JOINVILLE	GLP	7	R\$1,348	106,31	8,623	115,00	123,00	0,081
22/12/2024	28/12/2024	ALAGOAS	LONDRINA	GLP	16	R\$1,348	122,18	8,400	110,00	131,00	0,069
22/12/2024	28/12/2024	AMAZONAS	MACAPA	GLP	28	R\$1,348	99,49	7,138	87,99	115,00	0,072
22/12/2024	28/12/2024	SÃO PAULO	MADEIO	GLP	71	R\$1,348	126,64	6,008	114,00	125,00	0,047
22/12/2024	28/12/2024	PARANA	MARAUAS	GLP	9	R\$1,348	121,11	3,589	89,90	125,00	0,030
22/12/2024	28/12/2024	MARINGA	MARILIA	GLP	14	R\$1,348	109,47	12,730	107,90	110,00	0,121
22/12/2024	28/12/2024	PARANA	MOGI DAS CRUZES	GLP	4	R\$1,348	110,49	1,047	95,00	123,00	0,060
22/12/2024	28/12/2024	SÃO PAULO	MONTE CARLOS	GLP	26	R\$1,348	105,92	6,661	88,00	128,00	0,102
22/12/2024	28/12/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	14	R\$1,348	95,27	10,831	84,99	105,99	0,081
22/12/2024	28/12/2024	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GLP	12	R\$1,348	97,49	7,698	79,99	113,00	0,164
22/12/2024	28/12/2024	NOVA HAVIRGO	NOVA GUACU	GLP	10	R\$1,348	101,80	5,138	95,00	116,00	0,050
22/12/2024	28/12/2024	PELOTAS	NOVO HAMBURGO	GLP	12	R\$1,348	107,92	2,997	103,90	115,00	0,028
22/12/2024	28/12/2024	PETROPOLIS	PARANABUCCO	GLP	15	R\$1,348	113,00	7,071	100,00	123,00	0,063
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	7	R\$1,348	98,26	8,116	89,90	108,00	0,093
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	4	R\$1,348	106,23	3,690	95,99	105,00	0,037
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	8	R\$1,348	113,29	9,435	100,00	110,00	0,033
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	16	R\$1,348	107,31	6,173	107,00	135,90	0,083
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	27	R\$1,348	88,59	5,357	99,99	115,00	0,058
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	15	R\$1,348	102,49	4,997	99,99	100,00	0,060
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	4	R\$1,348	121,11	5,964	107,00	109,99	0,049
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	27	R\$1,348	97,41	5,066	87,99	105,00	0,052
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	31	R\$1,348	128,33	9,244	115,00	140,00	0,044
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	15	R\$1,348	110,59	4,543	105,00	118,90	0,072
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	13	R\$1,348	108,99	6,688	99,99	122,00	0,062
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	10	R\$1,348	125,28	3,700	119,90	129,00	0,020
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	10	R\$1,348	99,11	1,728	109,99	100,00	0,066
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	5	R\$1,348	118,33	5,868	94,99	128,00	0,017
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	12	R\$1,348	110,87	8,710	105,00	130,00	0,050
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	25	R\$1,348	99,99	12,774	98,00	115,00	0,079
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	15	R\$1,348	110,07	1,301	109,00	115,00	0,128
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	24	R\$1,348	112,57	7,446	99,99	131,00	0,066
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	45	R\$1,348	91,85	7,027	80,00	105,00	0,077
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	14	R\$1,348	114,46	5,305	105,00	122,00	0,046
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	15	R\$1,348	94,79	6,199	85,00	104,00	0,065
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	10	R\$1,348	102,67	6,309	74,99	110,00	0,061
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	28	R\$1,348	97,08	6,895	85,00	110,00	0,071
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	12	R\$1,348	103,15	10,305	89,99	123,00	0,100
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	19	R\$1,348	108,81	9,739	94,99	125,00	0,099
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	22	R\$1,348	99,66	3,519	95,00	125,00	0,035
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	15	R\$1,348	98,62	3,702	93,99	105,00	0,038
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	8	R\$1,348	4,38	0,007	4,38	105,00	0,002
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	2	R\$1,348	5,99	0,000	5,99	105,00	0,000
22/12/2024	28/12/2024	PORTE ALEGRE	PARANA	GLP	1	R\$1,348	5,99	0,000	5,99	105,00	0,000

Processo nº 1606012025
Fis nº 046
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fls nº 043
Ass. 2

TABELA DE PREÇO

FONTE: AGÊNCIA NACIONAL DE

PETRÓLEO (ANP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fls nº 048
Ass. 2

TABELA DE PREÇO

FONTE: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 22/12 A 28/12/2024

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	460	R\$ 115,00	R\$ 52.900,00
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	10	-	-

VALOR TOTAL: 52.900,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 160601 2025
Fls nº 049
Ass. el

PESQUISA DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Responsável: Marília Silva Santos

Matrícula: 425/2021

Telefone: (99) 98415-9326

Departamento: Chefe do Departamento de Compras

Processo nº 1606012025

Fls nº 030

Ass.



Relatório de Cotação: GÁS DE COZIHA (GLP)

Pesquisa realizada entre 06/01/2025 14:28:43 e 06/01/2025 15:57:11

Relatório gerado no dia 06/01/2025 15:57:35 (IP: 167.249.147.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 130,71 (un)	-	R\$ 130,71	34,7%	R\$ 130,71
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian			Dispensa de Licitação Nº 90042/2024 UASG: 155124	20/12/2024	R\$ 130,97
2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPECIAL SANTUARIO DA VIDA			Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 UASG: 929178	11/12/2024	R\$ 133,70
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-CTO.DETEN.PROV.'AEVP RENATO G RODRIG' AME			Dispensa de Licitação Nº 90035/2024 UASG: 380222	09/12/2024	R\$ 127,45
Valor Unitário						R\$ 130,71
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 130,97						Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,71

Item 2: Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 245,64 (un)	-	R\$ 245,64	65,3%	R\$ 245,64



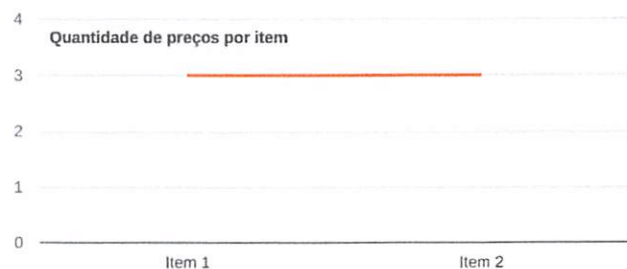
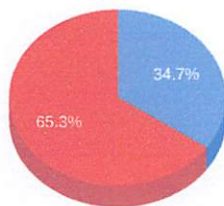
ms

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	ASS.	Data	Preço
				Licitação	
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACEIÓ	NºPregão:900032024 UASG:194077		13/09/2024	R\$ 250,00
2	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - AM	NºPregão:900042024 UASG:194008		06/09/2024	R\$ 236,93
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA	NºPregão:900222024 UASG:983973		13/06/2024	R\$ 250,00
Valor Unitário					R\$ 245,64
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 245,64		

Valor Global: R\$ 376,35

Valor do item em relação ao total

- 1) Recarga de Gás...
- 2) Botijão de gás,...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano

Preço Estimado: R\$ 130,71 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 130,71 Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 130,97

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - envasados em recipiente padrão de 13kg e 45kg)

Descrição: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO

CatMat: 461652 - Gás Refino De Petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp | Uso: Doméstico

Data: 20/12/2024 15:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90042/2024 / UASG: 155124

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 23/12/2024 16:48

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: Botijão 13,00 KG

UF: MS



Handwritten signature/initials.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.231.358/0001-98	LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 130,97
VENCEDOR		
Marca: SUPERGASBRAS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: P 13 BOTIJAO		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 133,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPECIAL SANTUARIO DA VIDA	Data:	11/12/2024 14:00
Objeto:	Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 kg) para cozinha, visando atender as necessidades da Unidade Escolar Escola Especial Santuário da Vida.	Modalidade:	Dispensa Eletrônica
		SRP:	NÃO
Descrição:	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 / UASG: 929178
CatMat:	461652 - Gás Refino De Petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp Uso: Doméstico	Lote/Item:	/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	16/12/2024 10:56
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	24
		Unidade:	Botijão 13,00 KG
		UF:	TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.934.084/0001-42	CLEUTIANO BEZERRA DO VALE	R\$ 120,00
VENCEDOR		
Marca: Supergásbras		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Gás Glp13 quilos uso		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
TO	Colinas do Tocantins	AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 716
		Telefone:
		(63) 3476-1490/ (63) 3476-1640
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 147,41
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 127,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Handwritten signature/initials.

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-CTO.DETEN.PROV.'AEVP RENATO G RODRIG' AME

Objeto: Aquisição GÁS DE COZINHA GLP A GRANEL - BOTIJÃO DE 13 KG COM ENTREGA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 para o Centro de Detenção Provisória "AEVP Renato Gonçalves Rodrigues" de Americana

Descrição: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO

CatMat: 461652 - Gás Refino De Petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp | Uso: Doméstico

Data: 09/12/2024 15:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90035/2024 / UASG: 380222

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 17/12/2024 10:20

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 384

Unidade: Botijão 13,00 KG

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
01.231.358/0001-98	LIMA GAS DISTRIBUIDORA EIRELI					R\$ 112,80
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R RENATO KATSUYA SATO, 837	Emerson Calil	(11) 2037-1505	limagasitaquera@gmail.com	
30.425.307/0001-03	GOMES, LUCAS & CIA COMERCIO DE GAS LTDA					R\$ 127,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Nova Odessa	R CAPITAO FRANCISCO SERGIO DE TOLEDO, 17	(14) 3263-2140	administracao@romanicontabilidade.com.br		
40.377.379/0001-78	B. E. FELJO SILVA SOROGAS					R\$ 127,90
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Sorocaba	AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES, 1179	(11) 5039-6455 / (11) 4703-5452 / (11) 4616-4707	contato@contabilidadesaorafael.com.br		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA					R\$ 131,71
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						

Item 2: Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.

Preço Estimado: R\$ 245,64 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 245,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 245,64

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Handwritten signature/initials.

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACEIÓ

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo e permanente, visando atender às necessidades da Coordenação Regional Nordeste I e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

Descrição: Botijão Para Gás - BOTIJÃO PARA GÁS, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança - RECARGA E VASILHAME

CatMat: 461517 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 13 KG | Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Data: 13/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900032024 / UASG:194077
Lote/Item: /393
Ata: N/A
Homologação: 31/10/2024 16:12
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 16
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.251.412/0001-60	H S DE MORAIS - COMERCIO	R\$ 250,00
VENCEDOR		
Marca: FOGAS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: FOGAS		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 236,93

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - AM

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

CatMat: 461517 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 13 KG | Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Data: 06/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900042024 / UASG:194008
Lote/Item: /118
Ata: N/A
Homologação: 30/09/2024 17:29
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.824.913/0001-26	L FARIAS ALVES SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	R\$ 236,00
VENCEDOR		
ADMINISTRATIVO LTDA		
Marca: FOGAS/FOGAS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: BOTIJA		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

53.874.039/0001-02	HVD COMERCIO E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 236,93
Marca: hvd		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: und		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Handwritten signature/initials.

Processo nº 1606012025
Fls nº 055
Ass. 2
RS 236,93

CNPJ Razão Social do Fornecedor
37.197.048/0001-41 V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO
LTDA

Marca: FOGAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UND
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
AM Manaus R PROFESSOR OTAVIO PIRES, 406

Telefone:
(92) 9274-1317

Email:
victor.hugoml@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA

Data: 13/06/2024 08:00

Objeto: Futura e eventual aquisição de água mineral, gás de cozinha e botijões vazios para atender as demandas apresentadas pelas secretarias do município de lapão.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Identificação: NºPregão:900222024 / UASG:983973

Lote/Item: /5

CatMat: 461517 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 13 KG | Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Ata: N/A

Homologação: 01/08/2024 09:43

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 60

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.971.335/0001-57	JOSE EDVON BRAZ	RS 250,00
VENCEDOR		

Marca: NACIONAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NACIONAL
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
BA Lapão AV PERIMETRAL NORTE, S/N

Telefone:
(74) 3641-4852

Email:
contabilidade.alianca2015@gmail.com



MS



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Processo nº 1606012025

Fls nº 056

Ass. l

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 06/01/2025 15:52:37

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606042025
Fls nº 057
Ass. 2

TABELA DE PREÇOS FONTE: BANCO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fls nº 058
Ass. 2

TABELA DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	460	R\$ 130,71	R\$ 60.126,60
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	10	R\$ 245,64	R\$ 2.456,40

VALOR TOTAL: R\$ 62.583,00 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO FINAL

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo n.º 1606012025
Fls n.º 059
Ass. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO FINAL

FONTE I: CONTRATOS E OUTROS ÓRGÃOS

FONTE II: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP)

FONTE III: PESQUISA AO BANCO DE PREÇOS

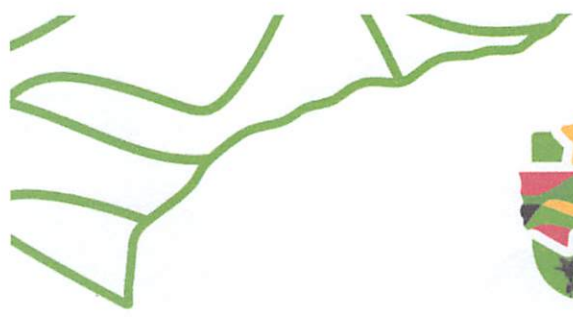
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	460	R\$ 124,77	R\$ 115,00	R\$ 130,71	R\$ 123,49
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	10	R\$ 238,00	-	R\$ 245,64	R\$ 241,82

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 160601/2025
Fls nº 040
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 160601 2025
Fls nº 061
Ass. 2

TABELA DO PREÇO FINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fls nº 062
Ass. e

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	460	R\$ 123,49	R\$ 56.805,40
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	10	R\$ 241,82	R\$ 2.418,20

VALOR GERAL: R\$ 59.223,60 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 160601/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIS nº 063
ASS. 2
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Esperantinópolis - MA, 08 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 160601/2025.

Atenciosamente,

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 160601 2025
Fls nº 064
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

SETOR DE CONTABILIDADE

A

Sr(a). Leiliana de Sousa Carneiro
Secretário(a) Municipal de Educação.
Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Administração Pública, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Basica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 13 de janeiro de 2025.

Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 2606012025
Fls nº 065
Ass. J

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

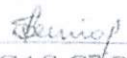
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fls nº 067
Ass. 2

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 59.223,60 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1. Valor da despesa R\$ 59.223,60 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

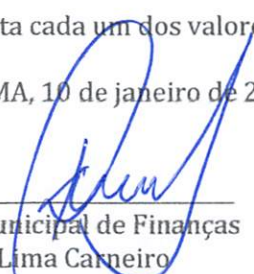
a) R\$ 59.223,60 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa, representa 0,06% (zero vírgula zero seis por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 10 de janeiro de 2025.


Secretaria Municipal de Finanças
Kleber Lima Carneiro
Portaria: 005/2025
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

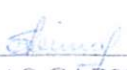
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.



SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fis nº 070
Ass. 2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 10 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1606012025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fis nº 071
ASS. 2
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Leiliana de Sousa Carneiro**, Secretaria Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 59.223,60 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Esperantinópolis - MA, 10 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1606012025
PREFEITURA MUNICIPAL DE 072
ESPERANTINÓPOLIS
Ass. 2
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 13 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	Und	460	123,49	56.805,40
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	Und	10	241,82	2.418,20

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024, de 05 de março de 2024.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade de aquisição dos produtos necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos diversos setores e departamentos

- 2.2. Adquirir gás (GLP) e vasilhame para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, visando a preparação de merenda escolar nas escolas da zona urbana e rural, bem como a elaboração de café e refeições na Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos.

- 2.2.1. A merenda escolar é um componente essencial para garantir a nutrição adequada dos alunos, contribuindo para um melhor desempenho escolar. Para tal, é necessário o uso contínuo de gás (GLP) nas cozinhas das escolas. Além disso, a Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos também necessitam de gás para a elaboração de café e outras refeições, essenciais para o bom andamento das atividades administrativas e o suporte aos funcionários.



- 2.2.2. Esta aquisição beneficiará diretamente todas as escolas da zona urbana e rural do município de Esperantinópolis, além dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação. A provisão contínua e adequada de gás é fundamental para a manutenção das atividades diárias nas cozinhas escolares e nos espaços administrativos.
- 2.2.3. Garantir a alimentação adequada dos alunos contribui para o seu desenvolvimento físico e cognitivo, além de promover a inclusão e a igualdade social. A aquisição de gás também permite que a Secretaria de Educação ofereça um ambiente de trabalho mais eficiente e acolhedor para seus funcionários, refletindo-se na qualidade do atendimento prestado à comunidade.
- 2.3. É crucial que os estoques de gás sejam regularmente abastecidos, a fim de evitar interrupções nas atividades e assegurar a qualidade alimentar oferecida às pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.4. Portanto, a aquisição de gás (GLP) e vasilhame é imprescindível para a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA. Este investimento reflete o compromisso com a qualidade da educação e o bem-estar dos alunos e funcionários.
- 2.5. Vale esclarecer que os quantitativos são estimados conforme a necessidade da secretaria, comparadas as demandas anteriores que serviram de base para os quantitativos estimados, afim de evitar o desabastecimento dos produtos considerados essenciais para as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.6. A aquisição deve seguir as normas técnicas e regulamentações da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para garantir a segurança e a qualidade dos produtos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, conforme contratações realizadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Condição de entrega



- 5.1.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.
- 5.1.2. O prazo de entrega dos bens será de 3 (três) dias, a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.
- 5.1.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.
- 5.2. Local de entrega dos produtos
- 5.2.1. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, constante na ordem de compra.
- 5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato
- 5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei no 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor - e alterações subsequentes.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e



- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento



- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39. Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.223,60 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



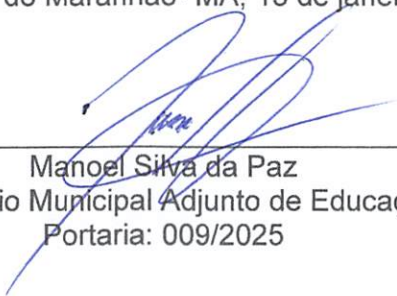
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO nº 160601/2025
FIS nº 024
ASS. _____

12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 13 de janeiro de 2025.



Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria: 009/2025



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 13 / 01 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 160601/2025
Fls nº 086
Ass. 2

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 160601/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação,
- Dispensa de Licitação nº 016/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. jurídica

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Basica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. jurídica

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 59.223,60 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Esperantinópolis/MA, 14 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria: 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 1606012025
Fls nº 087
Ass. 2

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

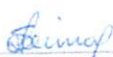
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO - ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO - CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE - STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





Processo Administrativo nº 160601/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Dispensa de Licitação: 016/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 de 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de Pessoa Jurídica especializada na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Justificativa: A necessidade de aquisição dos produtos necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos diversos setores e departamentos

Adquirir gás (GLP) e vasilhame para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA, visando a preparação de merenda escolar nas escolas da zona urbana e rural, bem como a elaboração de café e refeições na Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos.

A merenda escolar é um componente essencial para garantir a nutrição adequada dos alunos, contribuindo para um melhor desempenho escolar. Para tal, é necessário o uso contínuo de gás (GLP) nas cozinhas das escolas. Além disso, a Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos também necessitam de gás para a elaboração de café e outras refeições, essenciais para o bom andamento das atividades administrativas e o suporte aos funcionários.

Esta aquisição beneficiará diretamente todas as escolas da zona urbana e rural do município de Esperantinópolis, além dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação. A provisão contínua e adequada de gás é fundamental para a manutenção das atividades diárias nas cozinhas escolares e nos espaços administrativos.

Garantir a alimentação adequada dos alunos contribui para o seu desenvolvimento físico e cognitivo, além de promover a inclusão e a igualdade social. A aquisição de gás também permite que a Secretaria de Educação ofereça um ambiente de trabalho mais eficiente e acolhedor para seus funcionários, refletindo-se na qualidade do atendimento prestado à comunidade.

É crucial que os estoques de gás sejam regularmente abastecidos, a fim de evitar interrupções nas atividades e assegurar a qualidade alimentar oferecida às pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Portanto, a aquisição de gás (GLP) e vasilhame é imprescindível para a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA. Este investimento reflete o compromisso com a qualidade da educação e o bem-estar dos alunos e funcionários.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606 01 2025
Fis nº 090
Ass. 2

Vale esclarecer que os quantitativos são estimados conforme a necessidade da secretaria, comparadas as demandas anteriores que serviram de base para os quantitativos estimados, afim de evitar o desabastecimento dos produtos considerados essenciais para as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição deve seguir as normas técnicas e regulamentações da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para garantir a segurança e a qualidade dos produtos.

Esperantinópolis (MA), 14 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria: 017/2025



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 59.223,60 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação

Ass. l



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.



5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 016/2025.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

6.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA	À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA
Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.	Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 Envelope 2 - "Habilitação"

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Educação, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Educação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fis. nº 095
455. 2

Esperantinópolis – MA, 14 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



Processo nº 1606012025
Fls nº 036
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	Und	460	123,49	56.805,40
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	Und	10	241,82	2.418,20

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024, de 05 de março de 2024.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade de aquisição dos produtos necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos diversos setores e departamentos

- 2.2. Adquirir gás (GLP) e vasilhame para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, visando a preparação de merenda escolar nas escolas da zona urbana e rural, bem como a elaboração de café e refeições na Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos.

- 2.2.1. A merenda escolar é um componente essencial para garantir a nutrição adequada dos alunos, contribuindo para um melhor desempenho escolar. Para tal, é necessário o uso contínuo de gás (GLP) nas cozinhas das escolas. Além disso, a Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos também necessitam de gás para a elaboração de café e outras refeições, essenciais para o bom andamento das atividades administrativas e o suporte aos funcionários.



Ass. 21

2.2.2. Esta aquisição beneficiará diretamente todas as escolas da zona urbana e rural do município de Esperantinópolis, além dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação. A provisão contínua e adequada de gás é fundamental para a manutenção das atividades diárias nas cozinhas escolares e nos espaços administrativos.

2.2.3. Garantir a alimentação adequada dos alunos contribui para o seu desenvolvimento físico e cognitivo, além de promover a inclusão e a igualdade social. A aquisição de gás também permite que a Secretaria de Educação ofereça um ambiente de trabalho mais eficiente e acolhedor para seus funcionários, refletindo-se na qualidade do atendimento prestado à comunidade.

2.3. É crucial que os estoques de gás sejam regularmente abastecidos, a fim de evitar interrupções nas atividades e assegurar a qualidade alimentar oferecida às pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Portanto, a aquisição de gás (GLP) e vasilhame é imprescindível para a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA. Este investimento reflete o compromisso com a qualidade da educação e o bem-estar dos alunos e funcionários.

2.5. Vale esclarecer que os quantitativos são estimados conforme a necessidade da secretaria, comparadas as demandas anteriores que serviram de base para os quantitativos estimados, afim de evitar o desabastecimento dos produtos considerados essenciais para as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

2.6. A aquisição deve seguir as normas técnicas e regulamentações da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para garantir a segurança e a qualidade dos produtos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, conforme contratações realizadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Condição de entrega



- 5.1.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.
- 5.1.2. O prazo de entrega dos bens será de 3 (três) dias, a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.
- 5.1.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.
- 5.2. Local de entrega dos produtos
- 5.2.1. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, constante na ordem de compra.
- 5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato
- 5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei no 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor - e alterações subsequentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e



7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento



- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:**

a) SICAF;

b) ~~Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS~~, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Ass. 2

- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39. Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.223,60 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



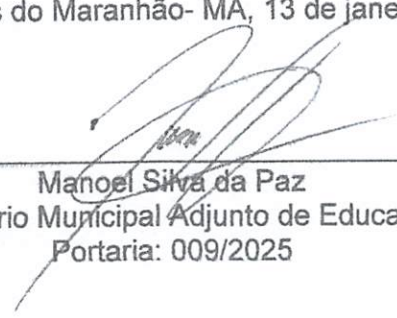
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Processo nº 1606012025
Fls nº 107
Ass. 2

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 13 de janeiro de 2025.



Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria: 009/2025



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 13/01 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ____/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso). Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ____/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ____/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.0 Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.0 prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item e condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado:

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.0 contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.0 regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1.0 valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.0 valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.0 prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)



- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos



tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,



- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....

.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1606012025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
FIS. Nº 119
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
ASS. 2

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXXX de 202X.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO Nº 160601/2025
FIS Nº 120
ASS. e
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 14 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 743 de 17 de Janeiro de 2025
DATA: 17/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:
Diego Moura de Moraes
CPF: ***.801.548-**
em 17/01/2025 14:05:20
IP com nº: 192.168.1.87
www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2571

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 743/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.17 14:05:27

SUMÁRIO

TERCEIROS

- ✚ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO : N: 017/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: N° IN/140117/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: N° 160110/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 014/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E VASILHAME, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 015/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E VASILHAME, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- M
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 016/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E VASILHAME, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 017/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 018/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 019/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 020/2025 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, VISANDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PODENDO EVENTUAIS INTERESSADOS APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 022/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 023/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 024/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 025/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 026/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 027/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 14 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



A CARLOS ALVES DE SOUSA
CNPJ: 21.318.920/0001-22
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.862.087-0

Processo nº 1606012025
Fls nº 124
Ass. 2

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA Nº. 016/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: A CARLOS ALVES DE SOUSA		
Nome da Fantasia: *****		
CNPJ: 21.318.920/0001-22		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128620870
ENDEREÇO: AV WILSON SILVA SOUSA	CEP: 65.718-000	MUNICIPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
TELEFONES: 981213048		EMAIL: XATARE@IG.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA		
RG: 1460365 SSP PA EMISSION:		CPF: 291.038.603-10
ENDEREÇO AV WILSON SILVA SOUSA	CEP: 65.718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
TELEFONES 981213048		EMAIL: XATARE@IG.COM.BR
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO DO BRADESCO	AGÊNCIA 1117	C/C 22654-8

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 016/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	461652	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	Und	460	123,00	56.580,00
2	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	Und	10	241,00	2.410,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 58.990,00(cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais).

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de Execução: conforme edital

Validade da Proposta: 90 dias

A CARLOS ALVES DE SOUSA
CNPJ: 21.318.920/0001-22
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.862.087-0

Processo nº 1606012025
Fls nº 125
Ass. 2

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

A CARLOS ALVES DE SOUSA:2131892000
0122

Assinado de forma digital por A
CARLOS ALVES DE
SOUSA:21318920000122
Dados: 2025.01.21 11:38:41
-03'00'

A CARLOS ALVES DE SOUSA
CNPJ: 21.318.920/0001-22
Antonio Carlos Alves De Sousa
CPF: 291.038.603-10

NACIONALGÁS



A CARLOS ALVES DE SOUSA
CNPJ: 21.318.920/0001-22
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.862.087-0

Processo nº 1606012025
Fls nº 126
Ass. Q

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº 016/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

A CARLOS ALVES DE SOUSA:21318920000122
0122

Assinado de forma digital por A
CARLOS ALVES DE
SOUSA:21318920000122
Dados: 2025.01.21 11:38:58
-03'00'

A CARLOS ALVES DE SOUSA
CNPJ: 21.318.920/0001-22
Antonio Carlos Alves De Sousa
CPF: 291.038.603-10
REPRESENTANTE

NACIONALGÁS



Processo nº 1606012025
Fls nº 127
Ass. 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA

1460365 SSP PA

291.038.603-10 28/01/1967

RAIMUNDO ALVES FILHO

BENEDITA ALVES DE SOUSA

00015457218 05/11/2026 19/09/1989

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2262663160

OBSERVAÇÕES

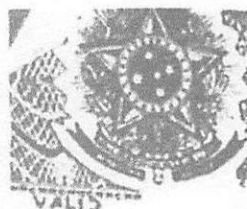
EAR;

Assinatura do Portador

SÃO LOÍS, MA 16/12/2021

ASSINATURA DO FISCAL

MARANHAO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Processo nº 1606012025
Els. nº 428
Ass. 1

NOME

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

1460365 SSP PA

CPF

291.038.603-10

DATA NASCIMENTO

28/01/1967

FILIAÇÃO

RAIMUNDO ALVES FILHO

BENEDITA ALVES DE
SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

00015457218

VALIDADE

05/11/2026

1ª HABILITAÇÃO

19/09/1989

OBSERVAÇÕES

EAR;

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

16/12/2021

Francisco Nagib Buzar de Oliveira
Diretor Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

03092180558

MA045877866

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2262663160

PROIBIDO PLASTIFICAR

2262663160

MA1201405030809

MA1201405030809

110300
41 01 00

Processo nº 160601/2025
Fls nº 130
Ass. 2



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 30/10/2014 Sob N° 21102026545
Protocolo 140728082 de 24/10/2014 NIRE 21102026545
A CARLOS ALVES DE SOUSA
Chancela E8B7B06DABD2C22DC7448983FB43F5F9B55AA496

São Luis, 30/10/2014

Cledirce Rastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 160601 2025
Fls nº 131
Ass. 1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102026545		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES FILHO		(mãe) BENEDITA ALVES DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/01/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0321657920067	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 291.038.603-10	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DAS PERAS			NÚMERO 28
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002486 - Lagoa da Pedra
MUNICÍPIO Lagoa da Pedra		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A CARLOS ALVES DE SOUSA-ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA WILSON SILVA SOUSA			NÚMERO 95
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65718-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002491 - Lagoa Grande do Maranhão
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XATARE@IG.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4930203	Descrição do Objeto Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) Transporte rodoviário de produtos perigosos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.318.920/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 26/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		MA2180002208644	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.318.920/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL A CARLOS ALVES DE SOUSA		DATA DE ABERTURA 30/10/2014	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV WILSON SILVA SOUSA		NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
CNPJ 65.718-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	UF MA
E-MAIL XATAREBIG.COM.BR		TELEFONE (99) 8121-3048/ (99) 3644-0982	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2025 às 16:31:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Processo nº 1606012025

Fls nº 133

Ass. 2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.318.920/0001-22

NOME EMPRESARIAL:

A CARLOS ALVES DE SOUSA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Processo nº 1606012025
Fls nº 135
Ass. 2

Processo nº 1606012025
Fls nº 136
Ass. e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A CARLOS ALVES DE SOUSA**
CNPJ: **21.318.920/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:27 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **EEDA.471F.84D4.C522**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.318.920/0001-22

Razão

A CARLOS ALVES DE SOUSA ME

Social:

Endereço: RUA DAS PERAS / PALNALTO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010802372217070317

Informação obtida em 21/01/2025 11:22:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 00287

LIBERAÇÃO: 17/01/2025

VALIDADE: 17/04/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: A CARLOS ALVES DE SOUSA

CPF / CNPJ: 21.318.920/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1103

ENDEREÇO: WILSON SILVA SOUSA **Bairro:** CENTRO **Nº:** 95

MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO **UF:** MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QRCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1brx4O7V7XCgRylw4B8Z
EMITIDO ÀS 15:10:40 DO DIA 17/01/2025.



Processo nº 1606012025
Fls nº 138
Ass. 1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 022540/25

Data da

20/01/2025 10:46:08

Inscrição Estadual: 128620870

CPF/CNPJ: 21318920000122

Razão Social: A CARLOS ALVES DE SOUSA-ME

Endereço: AVE WILSON SILVA SOUSA, 95 CEP: 65718000 - CENTRO

Telefone: (99)81213048

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 10:46:08



Processo nº 1606012025
Fls nº 140
Ass. e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004777/25

Data da

20/01/2025 10:47:02

Inscrição Estadual: 128620870

CPF/CNPJ: 21318920000122

Razão Social: A CARLOS ALVES DE SOUSA-ME

Endereço: AVE WILSON SILVA SOUSA, 95 CEP: 65718000 - CENTRO

Telefone: (99)81213048

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 10:47:02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A CARLOS ALVES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.318.920/0001-22

Certidão nº: 3485342/2025

Expedição: 20/01/2025, às 10:47:37

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A CARLOS ALVES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.318.920/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 022540/25

Data da

20/01/2025 10:46:08

Inscrição Estadual: 128620870

CPF/CNPJ: 21318920000122

Razão Social: A CARLOS ALVES DE SOUSA-ME

Endereço: AVE WILSON SILVA SOUSA, 95 CEP: 65718000 - CENTRO

Telefone: (99)81213048

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



SINTEGRA/ICMS

Sistema de Consulta Pública de Dados do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.318.920/0001-22 Inscrição Estadual: 12.862087-0

Razão Social: A CARLOS ALVES DE SOUSA-ME

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE WILSON SILVA SOUSA

Número: 95 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA

CEP: 65718000 DDD: Telefone: 81213048

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
Principal: (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 02/07/2024 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 02/07/2024,

CTE a partir 02/07/2024 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE
de: TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/01/2025

Número da Consulta:

Assinatura	Assinatura
------------	------------

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Fazenda

Consulta SINTEGRA / ICMS por CPF/CNPJ

Inscrição Estadual	CPF/CNPJ	Razão Social	Situação
128620870	21318920000122	A CARLOS ALVES DE SOUSA-ME	Habilitado



CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : A CARLOS ALVES DE SOUSA

CNPJ : 21318920000122

Nro. de Autori-
zação : GLPMA0361280

Nro. Despacho : ANP Nº 728

Data da Publi-
cação : 08/09/2020Endereço : AVENIDA WILSON SILVA SOUSA - 95 - - CENTRO - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -
MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **10:44:22** horas do dia **20/01/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **3C5ABEB4B4CECE9C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo nº 1606012025
Fls nº 146
Ass. 2

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: A CARLOS ALVES DE SOUSA

CPF/CNPJ: 21.318.920/0001-22

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:35:08 do dia 20/01/2025 , com validade até o dia 19/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: k5ea1FcVIOUdnw9sugak

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 160601 2025
Fls nº 147
Ass. 2

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2025 16:34:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: A CARLOS ALVES DE SOUSA
CNPJ: 21.318.920/0001-22

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Erro

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Erro

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Balanco Patrimonial

Pag.: 1 de 2

Empresa: A CARLOS ALVES DE SOUSA ME - CNPJ: 21.318.920/0001-22

Fortes Contábil

Endereço: Av. Wilson Silva Sousa, N.º 95, Bairro: Centro, Cidade: Lagoa Grande do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65.718-000.

NIRE: 21102026545 - Data: 30/10/2014

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	707.000,71	D
1.01	Ativo Circulante	683.686,33	D
1.01.01	Disponibilidades	437.788,87	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	437.788,87	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	437.788,87	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	437.788,87	D
1.01.15	Estoques	32.837,46	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	32.837,46	D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	32.693,46	D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	32.456,87	D
1.01.15.01.01.0003	Bonificação, Brindes e Doação	236,59	D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	144,00	D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	144,00	D
1.01.22	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	213.060,00	D
1.01.22.01	REMESSAS E RETORNO DE MERCADORIAS	213.060,00	D
1.01.22.01.01	REMESSAS E RETORNO DE MERCADORIAS	213.060,00	D
1.01.22.01.01.0001	REMESSAS E RETORNO DE MERCADORIAS	213.060,00	D
1.07	Ativo não Circulante	23.314,38	D
1.07.04	Imobilizado	23.314,38	D
1.07.04.01	Bens em Operação	23.314,38	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	23.314,38	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	23.314,38	D
2	*** Passivo ***	707.000,71	C
2.01	Passivo Circulante	5.690,93	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.690,93	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	5.690,93	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	5.690,93	C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	1.034,72	C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	4.656,21	C
2.02	Contas de Compensação	213.060,00	C
2.02.01	REMESSAS E RETORNO DE MERCADORIAS	213.060,00	C
2.02.01.01	REMESSAS E RETORNO DE MERCADORIAS	213.060,00	C
2.02.01.01.01	REMESSAS E RETORNO DE MERCADORIAS	213.060,00	C
2.02.01.01.01.0001	REMESSAS E RETORNO DE MERCADORIAS	213.060,00	C
2.07	Patrimônio Líquido	488.249,78	C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	388.249,78	C
2.07.07.01	Outras Contas	388.249,78	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	388.249,78	C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 707.000,71 (Setecentos e Sete Mil Reais e Setenta e Um Centavos) .

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Carlos Alves de Sousa
 CPF n.º 291.038.603-10
 Titular

Divino Moreira Mendes Neto
 CRC/MA n.º 8252/O
 Contador

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: A CARLOS ALVES DE SOUSA ME - CNPJ: 21.318.920/0001-22

Endereço: Av. Wilson Silva Sousa, N.º 95, Bairro: Centro, Cidade: Lagoa Grande do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65.718-000.

NIRE: 21102026545 - Data: 30/10/2014

Pag.: 2 de 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	388.249,78 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 707.000,71 (Setecentos e Sete Mil Reais e Setenta e Um Centavos) .

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Carlos Alves de Sousa
CPF n.º 291.038.603-10
Titular

Divino Moreira Mendes Neto
CRC/MA n.º 8252/O
Contador

Pag.: 1 de 1

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - A CARLOS ALVES DE SOUSA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Av. Wilson Silva Sousa, N.º: 95, Bairro: Centro, Cidade: Lagoa Grande do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65.718-000.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.039.671,64
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.039.671,64
010.01.01	Vendas de Produtos	2.039.671,64
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	2.039.671,64
(=) 030	Receita Líquida	2.039.671,64
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.970.000,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.970.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	69.671,64
(-) 070	Despesas Operacionais	26.944,11
070.03	Despesas Tributárias	26.944,11
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	42.727,53
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	42.727,53
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	42.727,53

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

Divino Moreira Mendes Neto
CRC/MA n.º 8252/O
Contador

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: A CARLOS ALVES DE SOUSA ME - CNPJ: 21.318.920/0001-22

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: Av. Wilson Silva Sousa, N.º: 95, Bairro: Centro, Cidade: Lagoa Grande do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65.718-000.

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total $((5.690,93 + 0,00) / 683.686,33) * 100$	$((c201+c203)/c101)*100$	0,83
LC	Liquidez Corrente 683.686,33 / 5.690,93	$c101/c201$	120,14
LG	Liquidez Geral $(683.686,33 + 0,00) / ((5.690,93 + 0,00))$	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	120,14

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Carlos Alves de Sousa
CPF n.º 291.038.603-10
Titular

Divino Moreira Mendes Neto
CRC/MA n.º 8252/O
Contador

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A. CARLOS ALVES DE SOUSA – ME, CNPJ 21.318.920/0001-22, localizada na Av. Wilson Silva Sousa, nº 95, Centro, CEP 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão – MA. É uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, tendo como objeto social: Comércio varejista de gás liquefeito (GLP), com início de atividades em 30/10/2014.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras:

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais:

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA – 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não possui propriedade para investimento

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lago da Pedra - MA, 31 de dezembro de 2023

Antonio Carlos Alves de Sousa
CPF nº 291.038.603-10
Titular

Divino Moreira Mendes Neto
CRC/MA 8.252/O
Contador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 1606012025
Fls nº 154 Página 7 de 7
Ass. l

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A CARLOS ALVES DE SOUSA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29103860310	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA
48853259353	DIVINO MOREIRA MENDES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2024 17:23 SOB Nº 20241602696.
PROTOCOLO: 241602696 DE 19/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417987040. CNPJ DA SEDE: 21318920000122.
NIRE: 21102026545. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2024.
A CARLOS ALVES DE SOUSA-ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12418008704 em 20/12/2024, protocolo 241605849. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A CARLOS ALVES DE SOUSA-ME
Número de Registro: 21102026545
CNPJ: 21318920000122
Município: Lagoa Grande do Maranhão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
29103860310	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA	
48853259353	DIVINO MOREIRA MENDES NETO	MA8252

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/12/2024 10:10 SOB Nº 20241605849.
PROTOCOLO: 241605849 DE 19/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12418008704. NIRE: 21102026545.
A CARLOS ALVES DE SOUSA-ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Processo nº 1606012025
Fls nº 156
Ass. 2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DIVINO MOREIRA MENDES NETO
REGISTRO..... : MA-008252/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.532.593-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/01/2025 as 11:24:39.

Válido até: 20/04/2025.

Código de Controle: 32154.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Processo nº 1606012005
Fls nº 157
Ass. 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

2025
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO
VALIDADE : 31/12/2025

Nº DO ALVARÁ
0140

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
1103

CPF/CNPJ:
21.318.920/0001-22

RAZÃO SOCIAL:
A CARLOS ALVES DE SOUSA

NOME DE FANTASIA:
A CARLOS ALVES DE SOUSA

LOCALIZAÇÃO
WILSON SILVA SOUSA, Nº: 95, BAIRRO: CENTRO
65718000, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNAE - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
478490001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ESTE ALVARÁ NAO EXIME A OBRIGATORIEDADE DAS DEMAIS LICENÇAS NECESSARIAS PARA O FUNCIONAMENTO DESSA EMPRESA.

LAGOA GRANDE - MA, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVONE DOS SANTOS DA SILVA SARAVA
Data: 10/01/2025 09:58:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: UvNoF9z44m2pVIZ1LTG3
Emitido às 09:54:49 DO DIA 10/01/2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/01/2025

Nº da certidão: 12500201155

Data de validade: 20/03/2025

Código de Validação: 17246124b4

NOME: A carlos

CNPJ: 21.318.920/0001-22

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Processo nº 1606012025
Fls nº 158
Ass. h



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 00287

LIBERAÇÃO: 17/01/2025

VALIDADE: 17/04/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: A CARLOS ALVES DE SOUSA

CPF / CNPJ: 21.318.920/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1103

ENDEREÇO: WILSON SILVA SOUSA Bairro: CENTRO Nº: 95

MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QRCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1brx4O7V7XCgRylw4B8Z
EMITIDO ÀS 15:10:40 DO DIA 17/01/2025.

Processo nº 1606012025
Fls nº 160
Ass. 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 00287

LIBERAÇÃO: 17/01/2025

VALIDADE: 17/04/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: A CARLOS ALVES DE SOUSA

CPF / CNPJ: 21.318.920/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1103

ENDEREÇO: WILSON SILVA SOUSA Bairro: CENTRO Nº: 95

MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1brx4O7V7XCgRylw4B8Z
EMITIDO ÀS 15:10:40 DO DIA 17/01/2025.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A CARLOS ALVES DE SOUSA-ME			Protocolo: MAC2500045328
NIRE : 21102026545 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102026545	CNPJ 21.318.920/0001-22	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/10/2014	Início de Atividade 23/09/2014
Endereço Completo Avenida WILSON SILVA SOUSA, Nº 95, CENTRO-Lagoa Grande do Maranhão/MA- CEP65718-000			
Objeto Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) Transporte rodoviário de produtos perigosos			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/12/2024	Número 20241602696	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 21900375105 CNPJ: 21.318.920/0004-75 Endereço Completo (RUA PABLO SALES, Nº 86 , PLANALTO, Lago da Pedra, MA, CEP:65715000) 2- NIRE: 21900364821 CNPJ: 21.318.920/0003-94 Endereço Completo (RUA 15 DE NOVENBRO, Nº 96 , PICARRA, Lago do Junco, MA, CEP:65710000) 3- NIRE: 21900340131 CNPJ: 21.318.920/0002-03 Endereço Completo (RODOVIA MA 012, Nº 222 , AUGUSTO NUNA, Esperantinópolis, MA, CEP:65750000)			
Nome do Empresário: ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA entidade: 0321657920067 CPF: 291.038.603-10 Estado civil: CASADO(A) Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2025, às 08:31:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T9U2QCV.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A CARLOS ALVES DE SOUSA-ME
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2500045400

NIRE 21102026545
CNPJ 21.318.920/0001-22

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Avenida WILSON SILVA SOUSA, Nº 95, xxxxx, CENTRO - Lagoa Grande do Maranhão/MA - CEP 65718-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20241602696	19/12/2024	BALANÇO
002	21900375105	07/02/2024	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20231522720	09/12/2023	BALANÇO
002	21900364821	14/03/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20221424784	07/12/2022	BALANÇO
002	20220340102	23/03/2022	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20211388980	16/11/2021	BALANÇO
002	21900340131	27/11/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20180776193	29/11/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20140728090	30/10/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102026545	30/10/2014	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2025, às 08:32:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NYXHNZGY.



MAC2500045400

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1606042025
Fls nº 163
Ass. 0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa A CARLOS ALVES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 21.318.920/0001-22, com sede na AV WILSON SILVA SOUSA, Nº95, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.718-000, no Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, prestou serviços à Secretaria Municipal de Educação, detendo qualificação técnica para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Administração Pública, conforme o Pregão Eletrônico 055/2021, Processo Administrativo: 0426082021; Termo de Contrato Nº PE/04.2501.055/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR. COTA PRINCIPAL	Und	150
2	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR. COTA RESERVADA	Und	50
3	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm. COTA PRINCIPAL	Und	25
4	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm. COTA RESERVADA	Und	5

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Esperantinópolis (MA), 07 de dezembro 2022

Atenciosamente,

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022
Representante do Órgão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1606012025
Fls nº 154
Ass. Processo nº 0426082021
Fls. nº 146
Visto

TERMO DE CONTRATO Nº PE/04.2501.055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0426082021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
TERMO DE CONTRATO Nº PE/04.2501.055/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA A CARLOS ALVES DE SOUSA.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Jefferson Moreira, 403, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado pela Sra. SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 01/01/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A CARLOS ALVES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 21.318.920/0001-22, com sede na AV WILSON SILVA SOUSA, Nº95, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.718-000, no Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 1460365 SSP/PA e CPF nº 291.038.603-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 0426082021, e o resultado final do Pregão nº 055/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Administração Pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 055/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR. COTA PRINCIPAL	Und	150	109,00	16.350,00
2	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR. COTA	Und	50	109,00	5.450,00

Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

ESPERANTINÓPOLIS

Processo nº 1606012025
Fls nº 165
Ass. Processo nº 0426000
Fls. nº 442
Visto

RESERVADA					
3	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm. COTA-PRINCIPAL	Und	25	296,00	7.400,00
4	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm. COTA-RESERVADA	Und	5	296,00	1.480,00
VALOR TOTAL DE R\$					30.680,00

1.2.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Administração Pública, em conformidade com a quantidade determinada nas respectivas ordens de fornecimento, a qual poderá ser emitida diariamente e o abastecimento deverá ser realizado imediatamente (pronto abastecimento), no ato da apresentação da referida ordem, nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada obriga-se a:

- 2.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 2.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 2.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão CONTRATANTE, relacionados com as características dos produtos;
- 2.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 2.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 2.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 2.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

2.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que fulgar inadequados;

2.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69
CONTRATANTE para pagamento;



Processo nº 1606012025
Fls nº 166
Ass. Processo 084260320
Fls. nº 448
Visto

- 2.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 2.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 2.1.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.
- 2.1.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 2.1.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 2.1.18. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.
- 2.1.19. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 2.1.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso/consumo e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;
- 2.1.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 2.1.22. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.23. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 2.1.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
- 2.1.25. Assumir o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1606012025
Fls nº 167
Ass. S

Processo nº 44076
Fls. nº 440
Visto SS

2.1.26. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

2.1.27. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A contratante obriga-se a:

3.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

3.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

3.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

3.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

3.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições do prazo, local e demais condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas prevista no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 30.680,00 (trinta mil seiscentos e oitenta reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

ding

RE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

ESPÉRANTINÓPOLIS

Processo nº 1606012025
Fls nº 168
Ass. 2

Processo nº 1606012025
Fls. nº 450
Visto 2

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

0207 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer
12 361 0011 2.045 – Manut. Da Educação Básica Fundamental- FUNDEB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 1606012025

Fis nº 169

Ass. 2 Processo nº 4220002

Fis. nº 451

ESPERANTINÓPOLIS Visto 12

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assinatura

R



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 1606012025

Fls nº 170

Ass. l



Processo nº 426082

Fla. nº 432

Visto a

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis (MA), 25 de janeiro de 2022.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 002/2022
Pela CONTRATANTE

A CARLOS ALVES DE SOUSA
CNPJ: 21.318.920/0001-22
Antônio Carlos Alves De Sousa
CPF: 291.038.603-10
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Stella Bizina V. Rodrigues
CPF nº: 059.684.523-40

Nome: Jairo Silva de Souza
CPF nº: 602878793-47

pe.

A CARLOS ALVES DE SOUSA
CNPJ: 21.318.920/0001-22
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.862.087-0

Processo nº 1606012025
Fls nº 141
Ass. 2

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI
FEDERAL N° 14.133/2021**

DISPENSA N° 016/2025

A empresa A CARLOS ALVES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 21.318.920/0001-22, com sede na AV WILSON SILVA SOUSA, Nº95, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.718-000, no Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

A CARLOS ALVES DE SOUSA:2131892000
0122

Assinado de forma digital por A
CARLOS ALVES DE
SOUSA:21318920000122
Dados: 2025.01.21 11:39:22
-03'00'

A CARLOS ALVES DE SOUSA

CNPJ: 21.318.920/0001-22

Antonio Carlos Alves De Sousa

CPF: 291.038.603-10

NACIONALGÁS



A CARLOS ALVES DE SOUSA
CNPJ: 21.318.920/0001-22
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.862.087-0

Processo nº 1606012025
Fls nº 172
Ass. 2

ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 016/2025

A empresa, A CARLOS ALVES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 21.318.920/0001-22, com sede na AV WILSON SILVA SOUSA, Nº95, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.718-000, no Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

A CARLOS ALVES DE
SOUSA:2131892000
0122

Assinado de forma digital por A
CARLOS ALVES DE
SOUSA:21318920000122
Dados: 2025.01.21 11:39:38 -03'00'

A CARLOS ALVES DE SOUSA

CNPJ: 21.318.920/0001-22

Antonio Carlos Alves De Sousa

CPF: 291.038.603-10

NACIONAL GÁS



A CARLOS ALVES DE SOUSA
CNPJ: 21.318.920/0001-22
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.862.087-0

Processo nº 1606012025
Fls nº 173
Ass. e

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

A Empresa A CARLOS ALVES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 21.318.920/0001-22, com sede na AV WILSON SILVA SOUSA, Nº95, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.718-000, no Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Carlos Alves De Sousa, CPF: 291.038.603-10, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do DISPENSA DE PREÇOS Nº 016/2025.

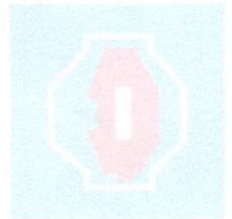
Declara, outrossim, conhecer na íntegra o EDITAL e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

A CARLOS ALVES DE SOUSA:2131892000
0122

Assinado de forma digital por A
CARLOS ALVES DE
SOUSA:21318920000122
Dados: 2025.01.21 11:39:54
-03'00'

A CARLOS ALVES DE SOUSA
CNPJ: 21.318.920/0001-22
Antonio Carlos Alves De Sousa
CPF: 291.038.603-10





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025

Fls nº 174

Ass. 2

ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA: 016/2025
Processo Administrativo: 3101016/2025

Aos (27) vinte e sete dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00h (quatorze horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/ 2025 de 02 de janeiro de 2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 016/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, constante no Processo Administrativo Nº: 160601/2025. A comissão, às 14:00h (quatorze horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta da empresa:

A CARLOS ALVES DE SOUSA, CNPJ nº 21.318.920/0001-22.

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa, depois de analisados os documentos, verificaram-se que as empresa **A CARLOS ALVES DE SOUSA, CNPJ nº 21.318.920/0001-22**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma as empresas estão declaradas **HABILITADA**.

Diante do exposto a empresa **A CARLOS ALVES DE SOUSA, CNPJ nº 21.318.920/0001-22**, foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO CAITANO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antonio Kleuber Monteiro de Sousa	Membro da equipe de apoio
CRISTIANA LIMA CORRÊA	Membro da equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 160601/2025

Fis nº 175

Ass 2

À Sra.
Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 160601/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 016/2025, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 29 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.

Recebido em 29 / 01 / 2025.

Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

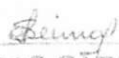
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160601/2025.

DISPENSA: 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e reais).

BASE LEGAL Nº Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA. Pelo valor global de R\$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RELATÓRIO

O Agente de Contratação o Sr. **Antonio Caitano Lima**, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 160601/2025 da Dispensa de Licitação nº 016/2025 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, cuja a empresa vencedora: A CARLOS ALVES DE SOUSA, CNPJ nº 21.318.920/0001-22, Endereço: AV WILSON SILVA SOUSA, Nº 95, CENTRO, LAGOA GRANDE/MA, CEP: 65718-000. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 016/2025 pelo valor global de R\$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e reais) com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante PROCESSO DE LICITAÇÃO pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Educação Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 160601/2025, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo expresso, Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à Administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o exposto nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso II da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Igualmente, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretenso contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus ulteriores termos.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização da Dispensa de Licitação de nº 016/2025, vinculada ao processo administrativo nº 160601/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 30 de janeiro de 2025.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

2.2. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

4. DAS COTAÇÕES

4.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento. demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

5.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA ESCOLHA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1606012025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
Ass. 183
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

6.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, foi a empresa A CARLOS ALVES DE SOUSA, CNPJ nº 21.318.920/0001-22, Endereço: AV WILSON SILVA SOUSA, Nº 95, CENTRO, LAGOA GRANDE/MA, CEP: 65718-000. **VENCEDORA**, pelo valor global de R\$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e reais).

Face ao exposto, submete à apreciação e possível AUTORIZAÇÃO de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis (MA), 30 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
CNPJ: 51.857.900/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1606012025
Fls nº 184
Ass. 2

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 016/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: A CARLOS ALVES DE SOUSA, CNPJ nº 21.318.920/0001-22, Endereço: AV WILSON SILVA SOUSA, Nº 95, CENTRO, LAGOA GRANDE/MA, CEP: 65718-000.

A Dispensa de Licitação refere-se à Contratação de empresa especializada para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA apresentando valor total de R\$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 30 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
CNPJ: 51.857.900/0001-90



Processo nº 160601/2025
Fls nº 186
Ass. ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca o signatário da Empresa: A CARLOS ALVES DE SOUSA, CNPJ nº 21.318.920/0001-22, Endereço: AV WILSON SILVA SOUSA, Nº 95, CENTRO, LAGOA GRANDE/MA, CEP: 65718-000, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do Contrato decorrente da dispensa de Licitação nº 016/2025.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 30 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025